



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / N° 6.317 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - 31 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria de Benefício n°. 021/2025/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Delmira Alves dos Santos e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal N° 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DELMIRA ALVES DOS SANTOS, matrícula 79131-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Geografia de 5ª/8ª séries, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional n°. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional n°. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional n°. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 10 de fevereiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**PORTARIA Nº 016/2025/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, §12 da Lei Complementar municipal nº 108, de 21/12/2006 e alterações posteriores

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para desempenho de mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Dourados – SINSEMD, triênio 2024/2027, ao servidor LEONARDO LANDEIRA, matrícula funcional nº 04, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo Previdenciário, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar municipal nº 108/2006.

Art. 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 015/2025/ADM/PREVID.

Dourados/MS, 06 de fevereiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente do PreviD

PORTARIA Nº 017/2025/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Diretor Financeiro do PreviD, o Senhor MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES, para substituir o Senhor ALBINO JOÃO ZANOLLA, no cargo de Diretor Administrativo, no período de 10/02/2025 a 24/02/2025, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de fevereiro de 2025.

Dourados/MS, 10 de fevereiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 038, de 05 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre orientação aos gestores, quanto à concessão de férias aos servidores no âmbito da respectiva Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei 118, de 31 de dezembro de 2007, em especial os artigos 47 e 48,

R E S O L V E:

O gestor de cada Unidade Escolar concederá as férias regulares, aos profissionais do magistério, nas funções de docência e coordenação pedagógica, nos períodos previstos em lei e em conformidade com o calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os profissionais da educação, nas demais funções, terão um cronograma próprio de férias, estabelecido pelo gestor da respectiva Unidade Escolar, em conformidade com os interesses institucionais.

Em hipótese, alguma serão concedidas férias aos Secretários das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, bem como a seus auxiliares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, no decurso do mês de janeiro.

O cronograma aludido no caput não admitirá a acumulação de férias, exceto por absoluta necessidade do serviço, e devidamente justificada pelo gestor da Unidade Escolar, em que tal fato venha a ocorrer.

O gestor de cada Unidade Escolar dará ciência ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, do cronograma referido no caput.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Nilson Franciso da Silva
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral, instituída através da resolução nº 006/2024/CONSELHO CURADOR, para atuar no processo eleitoral da diretoria executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar o resultado das inscrições dos servidores públicos relacionados abaixo que participarão das provas objetiva e subjetiva, para eleição aos cargos da diretoria executiva do PREVID:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01/SINSEMD	Fernanda Aran Colman Batista Barros	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido	
02/SINSEMD	Márcio Fernandes Vilela Rodrigues	Diretor(a) Financeiro(a)	Deferido	
03/SINSEMD	Albino João Zanolla	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido	
04/SINSEMD	Jeniffer Daiany dos Santos	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido	
01/SIMTED	Elizangela Tiago Da Maia	Diretor(a) Administrativo(a)	Indeferido	Descumprimento do artigo 23 da Resolução nº 001/2025/Comissão Eleitoral
02/SIMTED	Gleicir Mendes Carvalho	Diretor(a) de Benefícios	Deferido	
03/SIMTED	Milena Alves Craveiro	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido	
01/SINGMD	Kalyana Gianello Santini	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido	

Art. 2º. Os interessados poderão interpor recurso até as 13:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025, junto ao secretário da Comissão Eleitoral no PreviD, nos termos da Resolução 001/2025/COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 10 de fevereiro de 2025.

Hélio do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral PreviD

RESOLUÇÃO N. 010/DFE/GMD/2025.

O Diretor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

R E S O L V E:

Art. 1º Dar continuidade ao projeto de atividade física da Guarda Municipal de Dourados (Portaria n. 015/GMD/2021), com o objetivo de melhorar os indicadores de saúde física dos servidores, reduzir os níveis de estresse e fomentar a cultura de bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º A participação no projeto de atividade física da Guarda Municipal será voluntária, sendo facultada ao servidor a adesão conforme sua conveniência e condições pessoais.

Art. 3º Para integrar o projeto de educação física da GMD, o guarda interessado deverá: I – Assinar termo de responsabilidade para a prática de atividade física.

II – Apresentar atestado médico que autorize a prática de atividade física, com validade de um ano.

Art. 4º Estabelecer as regras para a execução da atividade física e os procedimentos de validação para a contabilização das horas no banco de horas:

§1º – O tempo mínimo de realização da atividade será de 60 minutos (sessenta minutos).

§2º – A prática da atividade física deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, durante os seguintes períodos:

I – Matutino, compreendido entre 05:00 e 09:00 horas.

II – Vespertino, compreendido entre 16:00 e 20:00 horas.

§3º – A atividade poderá ser realizada nos seguintes locais, sendo obrigatória a escolha de um dos locais definidos:

I – Pista de atletismo do Ceper Arnulpho Fioravante (Ceper da Rodoviária);

II – Pista de caminhada do Parque Antenor Martins (Ceper do Flórida);

III – Pista de caminhada em torno do Parque Primo Fioravante (Parque Rêgo d'Água);

IV – Pista de caminhada em torno da Guarda Municipal Ambiental (GMA)/Feira Livre;

V – Pista de caminhada em torno da Praça José Guerreiro – Velho Tatau (Praça do Canaã III).

VI – Pista de atletismo do Ceper do I Plano;

VII – Pista de atletismo do Ceper do II Plano;

VIII - Pista de caminhada do Parque dos Ipês;

RESOLUÇÕES

§4º – O guarda municipal poderá realizar a atividade física até 2 (duas) vezes por semana, ficando a escolha dos dias e horários a critério do servidor, respeitada a obrigatoriedade dos horários e locais definidos nos §2º e §3º desta resolução.

§5º – Será contabilizado o máximo de 2 (duas) horas semanais por participante no banco de horas.

§6º – Para fins de validação da atividade, é obrigatória a postagem de registro fotográfico inicial e final, com comprovação imediata da identificação do local e também do horário em que a atividade foi realizada. As fotos deverão ser postadas no grupo de WhatsApp criado para essa finalidade.

§7º – Também será exigido o compartilhamento do link válido da atividade realizada em aplicativo (STRAVA, MAPA DA CORRIDA, SPORTACTIVE, ADIDAS RUNNING, NIKE RUN CLUB ou similares), comprovando a data, a distância percorrida, o tempo de atividade e a localização.

§8º – Caso o aplicativo utilizado não forneça um link de acesso válido que contenha as informações requeridas no §7º, ao término da atividade deverá ser enviada uma captura de tela comprovando a data, a distância percorrida, o tempo de atividade e a localização.

Art. 5º Fica impedido de participar do projeto de educação física o guarda municipal que se encontrar em período de licença, aguardando perícia médica ou em período de férias.

Art. 6º A atividade física realizada deverá ser registrada na folha de frequência individual, sob a responsabilidade do Departamento de Formação e Ensino, e posteriormente lançada no banco de horas pelo Departamento Administrativo, após o preenchimento total de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. As horas poderão ser lançadas, excepcionalmente de forma parcial no caso de desistência voluntária, desligamento do projeto por não cumprimento das regras estabelecidas nesta resolução ou por autorização da diretoria de formação e ensino.

Art. 7º O Departamento de Formação e Ensino será responsável pela supervisão, orientação e desenvolvimento do projeto de educação física da Guarda Municipal de Dourados.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução anterior.

Dourados/MS, 10 de Fevereiro de 2025.

Jamil da Costa Matos
Diretor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais dos contratos geridos pelo Departamento de Gestão Estratégica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE FRANÇA PERALTA DAN para atuar na função de fiscal dos contratos que possuem como objeto serviços complementares prestados por clínicas e hospitais contratados e vinculados ao Sistema Único de Saúde, geridos pelo Departamento de Gestão Estratégica.

Art. 2º. Designar o servidor WANDO CAPISTANA DA SILVA para atuar na função de fiscal suplente dos contratos que possuem como objeto serviços complementares prestados por clínicas e hospitais contratados e vinculados ao Sistema Único de Saúde, geridos pelo Departamento de Gestão Estratégica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de fevereiro de 2025.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Resolução nº Can/001/0129/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal JOOSSANDRA CRUZ GONÇALVES MARIA, matrícula 114760837-3, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional (SEMAD), 15(quinze) dias de férias (2ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 07/01/2025 à 21/01/2025, e 15(quinze) dias de férias(1ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 22/01/2025 à 05/02/2025 (DO nº 6.281 de 23/12/2024, folhas 05, Resolução nº FE/12/1899/2024/SEMAD), nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº Ret/01/139/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRANDINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 12/1899/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.281, folhas 08 do dia 23/12/2024, conforme CI Nº 54/2024/SEPLAN.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114760277-1	HENRIQUE JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	2017 - 2018	20/01/2025 – 03/02/2025

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114760277-1	HENRIQUE JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	2017 - 2018	27/01/2025 – 10/02/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRANDINIZ
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret/01/143/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 12/1898/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.281, folhas 18 do dia 23/12/2024, conforme CI Nº 032/2025/SEMS.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
11476443-1	JOSIANE FRANCA PERALTA DAN	2024 – 2025	06/01/2025 – 04/02/2025

PASSE A CONSTAR:

Resolução nº Fe 12/1899/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.281, folhas 11 do dia 23/12/2024 .

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
11476443-1	JOSIANE FRANCA PERALTA DAN	2024 – 2025	21/01/2025 – 04/02/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRANDINIZ
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/001/0145/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal PEDRO YURI DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 114774088-2, ocupante do cargo de Assessor III (SEPLAN), 15(quinze) dias de férias 2ª quinzena, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 06/01/2025 à 20/01/2025, (DO nº 6.281 Extraordinário de 23/12/2024, folhas 08, Resolução nº FE/12/1899/2024/SEMAD), conforme CI nº 61/2025/SEPLAN, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº Can/001/0172/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público ROSANA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 131321-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMFAZ), 15(quinze) dias de férias 1ª quinzena, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 06/01/2025 à 20/01/2025, (DO nº 6.281 Extraordinário de 23/12/2024, folhas 08, Resolução nº FE/12/1898/2024/SEMAD), retificado pelo (DO Nº 6.308 de 29/01/2025, folhas 09 Resolução nº Ret/01/132/2025/SEMAD), conforme CI nº 04/2025/SEMFAZ, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Con/01/0173/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a (o) Servidora (o) Público Municipal, GISLAINE LOPES VICENTE, matrícula 114773831-1, ocupante do cargo de Educador Físico (SEMS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, conforme Ci nº 031/2025/SEMS, protocolo em SEMAD/RH em 08/01/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/01/0175/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a (o) Servidora (o) Público Municipal, DIOGO FERREIRA DE MORAES, matrícula 114761525-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (SEMED), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2024, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme Ci nº 007/2025/SEMED, protocolo em SEMAD/RH em 08/01/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/01/0176/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a (o) Servidora (o) Público Municipal, ADRIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula 114768093-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (SEMED), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2024, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme Ci nº 011/2025/SEMED, protocolo em SEMAD/RH em 10/01/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/001/0177/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal KALYANA ADELIA GARCIA NAVARRO DA LUZ, matrícula 86251-3, ocupante do cargo de Especialista em Educação (SEMED), 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2024, no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, (DO nº 6.281 de 23/12/2024 Extraordinário, folhas 19, Resolução nº FE/12/1900/2024/SEMAD), conforme CI Nº 16/2025/SEMED, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/002/0181/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal ROSMARI COVATTI, matrícula 114764374-8, ocupante do cargo de Arquiteta (SEPLAN), 15(quinze) dias de férias (2ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 02/01/2025 à 16/01/2025, (DO nº 6.281 de 23/12/2024 Extraordinário, folhas 08, Resolução nº FE/12/1899/2024/SEMAD), conforme CI Nº 95/2025/SEMED, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº Ret/02/183/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 12/1900/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.281 Extraordinário, folhas 49 do dia 23/12/2024, conforme CI Nº 0375/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764971-2	ROSANA AEDO MORALES	2023 – 2023	02/01/2025 – 31/01/2025

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764971-2	ROSANA AEDO MORALES	2024 – 2024	02/01/2025 – 31/01/2025

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos três dias dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/002/0194/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal ITAMAR DE JESUS PIRES, matrícula 48151-1, ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe (GMD), 15(quinze) dias de férias (1ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 20/02/2025 à 06/03/2025, (DO nº 6.311 de 03/02/2025 folhas 04, Resolução nº FE/12/042/2024/SEMAD), nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/002/0195/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal GILBERTO SANTIAGO DAS CHAGAS, matrícula 86621-1, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial (SEMED), 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05/02/2025 à 06/03/2025, (DO nº 6.311 de 03/02/2025 folhas 04, Resolução nº FE/01/043/2025/SEMAD), conforme CI Nº 040/2025/Núcleo dos Vigilantes, protocolo no RH/SEMAD em 03/02/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº Can/002/0196/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal ORLANDO VALMACEDA VERON, matrícula 114761088-1, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial (SEMED), 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05/02/2025 à 06/03/2025, (DO nº 6.311 de 03/02/2025 folhas 04, Resolução nº FE/01/043/2025/SEMAD), conforme CI Nº 040/2025/Núcleo dos Vigilantes, protocolo no RH/SEMAD em 03/02/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Con/02/0197/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a (o) Servidora (o) Público Municipal, RUTHINEIA PINHO ORTEGA, matrícula 114760349-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMFAZ), 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, protocolo em SEMAD/RH em 04/02/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Int/02/198/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias da (o) Servidora (o) Público Municipal, ITAMAR DE JESUS PIRES, matrícula 48151-1, ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe (GMD), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 20/01/2025 à 18/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.281 Extraordinário, Resolução FE/12/1898/2024/SEMAD, pg 15 do dia 23/12/2024, a interrupção se dará a partir do dia 04/02/2025, conforme solicitado através da CI nº 011/2025/ADM/GMD, protocolado em 09/01/2025 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº Can/002/0211/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal MARIA DE LOURDES DA SILVA PAIVA, matrícula 114764697-28, ocupante do cargo de Conselheira (SEMAS), 15(quinze) dias de férias (1ª quinzena), referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 10/02/2025 à 24/02/2025, (DO nº 6.311 de 03/02/2025 folhas 05, Resolução nº FE/01/042/2025/SEMAD), conforme CI Nº 026/2025/SEMAS, protocolo no RH/SEMAD em 05/02/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias nos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Resolução nº Fe/01/043/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo Único desta Resolução, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), referente ao mês de fevereiro/2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 01/043/2025 - 20 Dias**Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**

Matricula	Servidor:	Aquisicao	Periodo de Gozo
500937-2	RUI DE LIMA	2024 - 2025	10/02/2025 - 01/03/2025

RESOLUÇÕES**Republica-se por incorreção****Resolução/SEMED nº 002, de 10 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o ano de 2025 nas Unidades de Ensino (Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal) da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências”.

José Vicente Tardivo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as normas do Sistema Municipal de Ensino de Dourados-MS, e as diretrizes das autoridades de saúde,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo que estão inseridos dentro do Ano Civil, que compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o qual não tem, necessariamente, vinculação com o ano escolar e o ano letivo, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

Art. 2º. O Ano Escolar nos Centros de Educação Infantil Municipal e Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terá início em 02 de janeiro e término em 19 de dezembro do ano de 2025.

§1º. Ano Escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares, contendo o planejamento dos dias destinados para as atividades administrativas e escrituração escolar, atividades pedagógicas, férias, dias letivos, feriado letivo, dias não letivo, rematrículas, exame final, além da Avaliação Institucional Interna e matrículas de estudantes novos.

§2º. Atividades Administrativas e Escrituração Escolar ocorre no lançamento de conteúdo no sistema e-cidade, lançamento da frequência escolar diariamente, impressão de diários, impressão de atas de resultados finais, preenchimento do cadastro de todas as informações dos estudantes no sistema, preenchimento e atualização documental das pastas dos estudantes, administrativos e docentes, bem como demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§3º. Atividades Pedagógicas é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção e docentes, a serem desenvolvidas na unidade de ensino, ocorrendo com o acompanhamento da frequência escolar com execução do processo de Busca Ativa, orientação sobre o planejamento de ensino e Formação Continuada, acompanhamento e orientações para melhoria da produtividade bimestral e anual, orientação quanto a execução dos projetos pedagógicos, planejamento de ensino e de aulas, planejamento e envio de aulas programadas, demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§4º. Conselho Didático Pedagógico é um órgão de integração, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações educacionais e didáticas da Unidade Escolar, exercendo função deliberativa nas questões referentes ao processo ensino aprendizagem, respeitadas as competências do Conselho Escolar.

§5º. Atividade Extra Classe é toda e qualquer ação, previamente estabelecida e elaborada que acompanha uma aula e que é executada fora do ambiente de sala de aula, sob a presença e orientação do docente.

§6º. Aula Programada são atividades escolares planejadas com antecedência e orientadas pelo professor, desenvolvidas pelo estudante, individual ou coletivamente sem a presença do professor, para a viabilização da Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação, de Atividades Extraclasse e do Conselho Didático Pedagógico e não para outros fins.

§7º. Férias é o período compreendido:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias, para os Profissionais do Magistério, nas funções de docência e de coordenação pedagógica nas unidades escolares, sendo de 15 (quinze) dias entre os dois semestres letivos e de 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo.

II - de 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação nas demais funções, conforme escala aprovada via Departamento de Recursos Humanos da SEMED.

§8º. Dia Letivo é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para o desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da unidade de ensino, com participação indissociável de discentes e docentes.

§9º. Dia letivo são dias destinados ao trabalho escolar de professores e alunos, na escola ou fora dela. Não são considerados dias letivos os dias reservados a: Exames finais, Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento profissional dos professores, Estudos de recuperação.

§10. Dia não letivo compreende os dias nos quais ocorrem apenas o funcionamento da unidade de ensino com atividades administrativas, destinados, também, aos Exames Finais, Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento profissional dos professores, Estudos de recuperação, quando for o caso, e finalização da escrituração escolar, em dias do recesso.

§11. Feriado Letivo compreende às atividades que envolvem as atividades cívicas realizadas nas unidades de ensino, no dia 07 de setembro, bem como participação no desfile cívico realizado anualmente no dia da Independência do Brasil.

§12. Rematrícula compreende o período no qual as unidades de ensino realizam o cronograma de comparecimento de pais ou responsáveis para assinar o requerimento de matrícula, ficando registrada a permanência dos estudantes aprovados nas escolas, sem o exame final, bem como nos CEIMs, que devem ser executados conforme dias indicados no Calendário Escolar.

§13. A Rematrícula deve garantir a vaga e o período que o estudante já está matriculado, ou seja, quem já está no matutino permanece no matutino e quem já está no vespertino permanece no vespertino.

§14. O pai ou responsável pode manifestar o interesse na mudança de turno que será atendido assim que for possível mediante surgimento da vaga no período oposto ou interesse de outro pai ou responsável do turno oposto em realizar a referida troca.

§15. Casos de estudantes excedentes no período de projeção de turmas para o ano subsequente deve ser priorizado no período estudantes a partir do critério de frequência regular, ou seja, se precisar trocar estudante de turno por conta de alunos excedentes no período a troca seguirá o critério de assiduidade.

§16. O estudante que já está matriculado na unidade de ensino, qualquer que seja o resultado final do seu ano letivo, não perderá a vaga caso não compareça no dia agendado para sua rematrícula, no entanto, perderá o direito de permanência no período, caso não haja mais vaga no turno em que já está matriculado.

§17. Não está autorizado o critério de “ordem de chegada” para garantir a vaga e o turno no processo de rematrícula. A “ordem de chegada” só se aplicará ao tempo de espera para o atendimento na unidade de ensino.

§18. Exame Final é uma atividade pedagógica avaliativa, que abrange 02 (dois) dias considerados não letivos, a que o discente que não atingiu o índice de aproveitamento médio igual a 6,0 (seis), em um ou mais componentes curriculares, é submetido.

§19. Avaliação Institucional Interna é o mecanismo de acompanhamento sistemático e de funcionamento contínuo sobre as condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da Instituição de Ensino, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino e serão realizadas anualmente, organizada e

RESOLUÇÕES

executada pela própria Instituição, envolvendo diferentes segmentos que integram a comunidade escolar partir de critérios previstos em legislação vigente e outros por ela definidos.

§20. Compreende-se a Formação Continuada como processo permanente de construção de conhecimento e reflexão sobre a prática pedagógica, sendo realizada pela equipe técnica da SEMED e pela própria unidade de ensino.

§21. São consideradas atividades de Formação Continuada os cursos, encontros, seminários, entre outros, que estejam vinculados ao processo educacional da Rede Municipal de Ensino.

§22. A Matrícula de estudantes novos, que foram designados pela Central de Matrícula, e de estudantes aprovados e reprovados após exame final está prevista para o mês de janeiro do ano subsequente com regras publicadas no Diário Oficial do Município via Edital de Matrícula.

§23. A organização de turmas para o ano letivo de 2026 devem ser encaminhadas para a Supervisão Técnica Escolar que, após análise, encaminhará para a Central de Matrículas.

Art. 3º. No Calendário Escolar estão asseguradas as datas alusivas a feriados (nacionais e/ou municipais), feriados letivos, dias letivos, dias não letivos, recesso de feriado, conforme o caso.

O Ano Escolar terá seus dias distribuídos da seguinte forma:

I - Nas Escolas Municipais:

- a) 22 dias para matrícula de estudantes aprovados no exame final, reprovados em geral e exame final, desistentes e novos designados conforme edital de matrícula publicado pela Rede Municipal de Ensino;
- b) 02 dias de Atividades Pedagógicas e Administrativas;
- c) 200 dias Letivos, no mínimo, conforme estabelecido na legislação;
- d) 05 dias para Reserva Técnica de Formação Continuada planejada e executada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e) 05 dias para Formação Continuada planejada e executada pela unidade de ensino;
- f) 04 dias para Conselho Didático Pedagógico em Escolas com menos de 600 estudantes;
- g) 08 dias para Conselho Didático Pedagógico em Escolas com 600 estudantes ou mais;
- h) 06 dias para Atividade Extra Classe;
- i) 03 dias destinados aos Exames Finais nas escolas, caso necessite;
- j) 05 dias para Rematrícula de estudantes aprovados sem exame final, com cronograma interno a ser realizado na última quinzena do calendário letivo;
- k) 01 dia para Fechamento dos Diários e Escrituração Escolar e Avaliação Institucional Interna;
- l) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- m) 07 dias de Recesso de Feriado, sem atividades administrativas e pedagógicas;
- n) 10 dias de Recesso Escolar em dezembro.

II - Nos Centros de Educação Infantil:

- a) 22 dias para matrícula de estudantes que não realizaram a matrícula conforme edital interno divulgado em dezembro no CEIM, bem como estudantes novos, designados conforme edital de matrícula publicado pela Rede Municipal de Ensino;
- b) 02 dias de Atividades Pedagógicas e Administrativas;
- c) 200 dias Letivos, no mínimo, conforme estabelecido na legislação;
- d) 05 dias para Reserva Técnica de Formação Continuada planejada e executada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e) 05 dias para Formação Continuada planejada e executada pela unidade de ensino;
- f) 04 dias para atividade extra classe de reunião com pais e atividades de cunho pedagógico a ser realizada ao final de cada bimestre;
- g) 02 dias para Atividade Extra Classe;
- h) 05 dias para Rematrícula de estudantes, com cronograma interno a ser realizado na última quinzena do calendário letivo;
- i) 02 dias para Fechamento dos Diários e Escrituração Escolar e Avaliação Institucional Interna;
- j) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- k) 07 dias de Recesso de Feriado sem atividades administrativas e pedagógicas;
- l) 10 dias de Recesso Escolar em dezembro.

Art. 4º. O ano letivo, nos Centros de Educação Infantil Municipal e Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terá início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025.

§1º. O ano letivo da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil Municipal terá seu término em 12 (doze) de dezembro de 2025.

§2º. O ano letivo do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terão seu término em 12 (doze) de dezembro de 2025.

§3º. Ano Letivo é o período de tempo que abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, que envolve o tempo de aula com a presença obrigatória do docente e do discente, dentro ou fora da sala de aula, mais o tempo destinado ao planejamento, reuniões, conselho escolar, conselho didático pedagógico e conselho técnico administrativo.

§4º. Os dias letivos dos Centros de Educação Infantil Municipal serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e terminos, totalizando 200 dias letivos:

- I - 1º bimestre 05/02/2024 a 02/05/2024 - 56 dias;
- II - 2º bimestre 05/05/2024 a 17/07/2024 - 54 dias;
- III - 3º bimestre 04/08/2024 a 03/10/2024 - 47 dias;
- IV - 4º bimestre 06/10/2024 a 18/12/2024 - 43 dias;

§5º. Os dias letivos das Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e terminos, totalizando 200 dias letivos:

- I - 1º bimestre 05/02/2024 a 02/05/2024 - 56 dias;
- II - 2º bimestre 05/05/2024 a 17/07/2024 - 54 dias;

RESOLUÇÕES

III - 3º bimestre 04/08/2024 a 03/10/2024 - 47 dias;

IV - 4º bimestre 06/10/2024 a 16/12/2024 - 43 dias;

a) durante e ao final de cada bimestre, a Supervisão Técnica Escolar fará as devidas orientações quanto às observações cabíveis de registro na escrituração escolar de cada diário bimestral, bem como para as transferências e atas de resultados finais.

Art. 5º. O Curso de Educação de Jovens e Adultos deverá seguir a organização do Calendário Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 6º. Cabe aos Gestores das Unidades de Ensino, na operacionalização do Calendário Escolar do ano de 2025, a observância dos protocolos sanitários e do distanciamento social, nos termos da legislação municipal mediante ato do poder executivo, sempre que necessário.

Art. 7º. Fica estabelecido, para as férias dos docentes e discentes de todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino, o período de 02 a 31 de janeiro e 18 de julho a 01 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Durante as férias docente e discente, bem como dias não letivos, os funcionários administrativos poderão exercer suas atividades mediante escala, elaborada a critério do Gestor da Unidade, de modo que não haja interrupção na prestação do serviço à comunidade, mantendo-se os horários matutino, vespertino e noturno, conforme o funcionamento de cada Unidade de Ensino.

Art. 8º. O Calendário Escolar, expresso no Anexo único desta Resolução, deverá ser cumprido na íntegra, podendo ser alterado em casos de absoluta necessidade, ou na impossibilidade de cumprimento do dia letivo, por motivo de força maior.

§1º. Na hipótese da ocorrência prevista no caput, o Gestor da Unidade de Ensino encaminhará uma solicitação, por escrito, para análise e apreciação pela Supervisão Técnica Escolar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I – a não ocorrência de dia letivo, por motivo de força maior, será comunicada, imediatamente, à Supervisão Técnica Escolar, e sua reposição será autorizada e programada nos termos desta Resolução.

II – nenhuma data do calendário poderá ser alterada por conveniência da Unidade Escolar para ajustar-se à disponibilidade de horário dos pais ou responsáveis.

§2º. Qualquer alteração do Calendário Escolar será efetivada, conforme o determinado no parágrafo anterior, somente depois da análise, apreciação e devolutiva da Supervisão Técnica Escolar, em que expresse parecer favorável.

Art. 9º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§1º. A reposição de qualquer dia letivo, que tenha ficado sem sua devida efetivação, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre de sua ocorrência.

§2º. A reposição, no bimestre subsequente, será autorizada apenas quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre.

§3º. Em hipótese alguma a reposição de um dia letivo, não efetivado, será realizada mediante envio de aula programada, pois aula programada será enviada apenas nos dias normatizados pela legislação vigente.

§4º. Toda reposição deve ser com aula presencial docente e aluno.

§5º. Se o docente estiver de atestado médico no dia marcado para a reposição, este dia será reagendado.

§6º. Havendo necessidade, a reposição utilizará um ou mais dos dias não letivos utilizados com Recesso de Feriado em 2025.

Art. 10. Por razões inerentes às decretações de pontos facultativos fica terminantemente proibida a alteração do Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os decretos que estabelecem os pontos facultativos não têm efeito sobre o funcionamento das Unidades de Ensino, uma vez que estas seguem os dias previstos no Calendário Escolar, regido por Lei Federal.

Art. 11. As Escolas Municipais Indígenas deverão elaborar um Calendário Pedagógico com as datas dos cursos de Capacitação dos Saberes Indígenas e o Cronograma de suas festividades e Jogos Escolares Indígenas e encaminhá-los para o Núcleo Indígena da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar.

Parágrafo único. O calendário pedagógico, referido no caput, passará a integrar o calendário escolar do ano de 2025 somente depois de aprovado pelo Núcleo Indígena da SEMED e Departamento de Ensino.

CAPÍTULO II**DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS AULAS PROGRAMADAS**

Art. 12. Do total anual dos dias letivos, num limite de 5% (cinco por cento), ou seja, até 10 (dez) dias serão destinados à Formação Continuada em Serviço, sendo:

a) 05 (cinco) dias para uso da Reserva Técnica de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;

b) 05 (cinco) dias para uso da Unidade de Ensino.

Art. 13. Para a Formação Continuada em Serviço, cada Unidade de Ensino deverá elaborar o Projeto de Formação Continuada em Serviço, com o respectivo Cronograma, e encaminhá-lo, até o dia 31 de março, para o acompanhamento e avaliação do Departamento de Ensino da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar, para conhecimento e verificação de arquivo das aulas programadas referente a tais dias letivos.

Art. 14. Para realização da Formação Continuada em Serviço, a Unidade de Ensino se utilizará de Aulas Programadas para a devida efetivação do respectivo dia letivo.

§ 1º. As Aulas Programadas são atividades escolares planejadas e orientadas pelo professor, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente sem a presença do professor, e são planejadas com antecedência para a viabilização da Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação e não para outros fins.

RESOLUÇÕES

- I – não há lançamentos de faltas/frequência quando há o envio de aulas programadas;
- II - a orientação sobre a elaboração e entrega das aulas programadas é de responsabilidade do coordenador pedagógico;
- III – o planejamento, a elaboração, a aplicação e a correção das aulas programadas são atribuições do docente, conforme o dia da semana em que esta ocorrer;
- IV – o coordenador pedagógico anexará a matriz da aula programada ao diário referente ao bimestre em que esta ocorreu de modo a manter, com exatidão, a escrituração dos dias letivos.

§ 2º. O Plano de Ação, para o desenvolvimento da Aula Programada, será elaborado pelo docente, e será analisado e acompanhado, em sua execução, pelo coordenador pedagógico da Unidade de Ensino.

§ 3º. O Plano de Ação será elaborado com a seguinte estrutura:

- I – cabeçalho com toda identificação da escola, disciplina, docente e data de execução;
- II – competências e habilidades com códigos e texto do currículo de Dourados e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;
- III – estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;
- IV – avaliação e replanejamento das atividades;
- V – a estrutura supra citada está formalizada em dois arquivos, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que já foram disponibilizados para todas as unidades de ensino, mas podem ser requeridos no Departamento de Estatística e Supervisão Técnica Escolar.

§ 4º. O Plano de Ação é o Planejamento da Aula Programada e deve ser anexado ao diário docente no bimestre que ocorreu.

§ 5º. Do Planejamento da aula Programada é enviado uma Atividade a ser executada pelo estudante e esta atividade também deve estar junto com o Plano de Ação anexada ao diário docente.

Art. 15. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à realização da Formação Continuada em Serviço, com a utilização de Aulas Programadas, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade de Ensino, não implicará na antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

§ 1º. Definido e disponibilizado o cronograma da Formação Continuada e havendo a necessidade de mudança da referida data, por motivos alheios a Unidade de Ensino, deverá ser encaminhado, à Supervisão Técnica Escolar, requerimento com a devida justificativa, e a proposta de agendamento da nova data para apreciação, análise e deferimento, ou não.

§ 2º. No dia em que não ocorrer a Formação Continuada em Serviço prevista, o dia letivo correspondente ocorrerá normalmente com a presença de alunos e professores.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

Art. 16. O Conselho Didático Pedagógico é um órgão de integração, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações educacionais e didáticas da Unidade Escolar, exercendo função deliberativa nas questões referentes ao processo ensino aprendizagem, respeitadas as competências do Conselho Escolar.

§ 1º. A dinâmica do Conselho Didático Pedagógico deve constar no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

§ 2º. Todo Conselho Didático Pedagógico deve ter seu Regimento Interno de Funcionamento, a partir da dinâmica descrita no Projeto Político Pedagógico, bem como ter seu Livro Ata próprio para registro de cada conselho bimestral.

§ 3º. Será destinado (01) um dia para realização do Conselho Didático Pedagógico para unidades escolares com menos de 600 estudantes, com data a ser definida na última quinzena de cada bimestre, de modo que ao término de cada bimestre seja definida, quantitativamente, a avaliação dos estudantes, bem como, qualitativamente, definido o planejamento para recuperação paralela dos estudantes que assim o precisar.

§ 4º. Será destinado (02) dois dias para realização do Conselho Didático Pedagógico para unidades escolares com 600 estudantes ou mais, com data a ser definida na última quinzena de cada bimestre, de modo que ao término de cada bimestre seja definida, quantitativamente, a avaliação dos estudantes, bem como, qualitativamente, definido o planejamento para recuperação paralela dos estudantes que assim o precisar.

§ 5º. O Conselho Didático Pedagógico deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes, conforme orientações abaixo:

I – O Conselho Didático Pedagógico deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora atividade do professor, na semana que antecede o Conselho Didático Pedagógico, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico;

II – A organização de cada conselho fica a critério de cada Unidade de Ensino e quando for o caso, poderá ser organizado por Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, ou por turmas;

III – O Conselho Didático Pedagógico deve manter sua escrituração em livro de atas próprio, seguindo as orientações mínimas de registros já previstas em ata emitida no Sistema E-cidade;

§ 6º. Os dias a serem definidos com Conselho Didático Pedagógico no Calendário Escolar não se aplicam aos Centros de Educação Infantil Municipal.

§ 7º. No CEIM o dia indicado como término de cada bimestre será um dia letivo com atividade extra classe de reunião com pais e efetivo trabalho pedagógico e escrituração escolar.

CAPÍTULO IV**DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE**

Art. 17. As Atividades Extraclasse poderão ser utilizadas pela Unidade de Ensino num limite máximo de 03% (três por cento) do total anual dos dias letivos previstos no calendário escolar, ou seja, até 06 (seis) dias.

§ 1º. A Atividade Extraclasse é toda e qualquer ação, previamente elaborada com fins exclusivamente pedagógicos, executada em um dia letivo já previsto no calendário escolar, mas fora do ambiente de sala de aula, exigida a frequência do aluno e com a presença e orientação do docente.

§ 2º. Para a Execução das Atividades Extraclasse, cada Unidade de Ensino deverá elaborar seu Projeto, com o respectivo Cronograma Descritivo, no qual deve fazer constar nome da atividade extraclasse, com a data e horário de sua execução, e encaminhá-lo até o dia 31 de março, para o acompanhamento e avaliação do Departamento de Ensino da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar, para conhecimento e verificação de arquivo das aulas programadas referente a tais dias letivos.

§ 3º. Na realização das Atividades Extraclasse deverá ser assegurada a presença dos professores da turma durante a atividade para observação, acompanhamento e orientação ao aluno.

§ 4º. Os seis dias letivos com Atividades Extraclasse poderão ser destinados a eventos tais como, por exemplo:

RESOLUÇÕES

- I – a Festa Junina;
- II – a Festa da Primavera;
- III – a Festa da Família;
- IV – a Pesquisa Sócio-antropológica;
- V – a Festa do Dia das Crianças;
- VI – os Jogos Escolares;

a) Os Jogos Escolares, tanto das Unidades Indígenas quanto das Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino, deverão ser realizados no máximo em três dias, pois, dado suas características, entram no cômputo das Atividades Extraclases.

- VII – os Passeios de cunho pedagógico;
- VIII – as Feiras Culturais;
- IX – as Feiras de Ciências;
- X – a Comemoração Cívica;
- XI – as Visitas em Parques Municipais e/ou Intermunicipais;
- XII – as Festa de Encerramento/Formaturas;

a) Festividades de encerramento e/ou formaturas devem ser agendadas no início do ano para evitar transtornos com locação de espaço, no período permitido para tal evento, que deve ocorrer apenas a partir do dia 05 de dezembro e/ou na última semana do ano letivo;

b) Ocorrendo a festividade de encerramento e/ou formaturas antes do último dia letivo, as aulas terão sua continuidade com as mesmas características e exigências até então.

- XIII – a Reunião com pais e/ou responsáveis;
- XIV – as Datas comemorativas específicas da comunidade escolar indígena;
- XV – as gincanas educativas;
- XVI – as aulas passeio e/ou em locais diferenciados da sala de aula e relacionadas aos temas e temáticas trabalhadas;
- XVII – os outros eventos de caráter semelhante aos supracitados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os Servidores Administrativos, lotados nas Unidades de Ensino, seguem o Calendário Escolar, inclusive em casos previstos de ocorrência de sábados letivos.

Art. 19. A Supervisão Técnica Escolar não tem prerrogativa de autorizar a execução de dia letivo em turno diverso do horário normal de funcionamento da Unidades de Ensino.

Parágrafo único. O gestor das Unidades de Ensino que optar por realizar alguma atividade ou evento em turno diverso do horário de funcionamento da Unidade pela qual responde, assume a inteira responsabilidade por tal decisão e pelo que daí decorrer.

Art. 20. O Encerramento do Ano Letivo e do Ano Escolar ocorrerão somente depois do efetivo cumprimento dos dias previstos no Calendário Escolar, cumprimento de todas as atividades administrativas e pedagógicas que incluem lançamento em sistema, impressão e assinatura de documentos da escrituração escolar, ficando ainda excluída qualquer hipótese de antecipação do encerramento do Calendário Escolar.

§1º. Encerrados o ano letivo e o ano escolar de 2025, serão emitidas as atas de resultados finais que devem ser devidamente assinadas e protocoladas, em duas vias de igual teor, no Departamento de Estatística e Supervisão Técnica Escolar, na primeira quinzena de janeiro de 2026.

§2º. As atas de resultados finais serão conferidas, e deverão conter todas as observações cabíveis e orientadas mediante legislação, no decurso do ano letivo, bem como via colecionador emitido pelo Sistema E-cidade e posteriormente conferidas e compatibilizadas in loco em cada Unidade de Ensino.

Art. 21. As aulas serão efetivadas presencialmente, exceto que fato superveniente obrigue medidas, pelo poder público, que implique distanciamento social, por exigências de protocolos sanitários emitidos pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Tendo a necessidade de aulas totalmente remotas ou presenciais com revezamento, o Calendário Escolar seguirá as instruções e normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino fazer a divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade educativa, mediante leitura criteriosa e zelar pelo seu cumprimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do Gestor da Unidade de Ensino cumprir e fazer cumprir na íntegra o Calendário Escolar.

Art. 23. Cabe à Supervisão Técnica Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o efetivo cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 24. Fica previsto um dia para realização da Avaliação Institucional Interna, que deverá obedecer aos parâmetros mínimos indicados na Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014. DOM, de 16 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Realizada a Avaliação Institucional Interna, esta deverá ser enviada para Supervisão Técnica Escolar por meio de relatório no prazo máximo da primeira quinzena de janeiro de 2026.

Art. 25. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e CEIMs da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do gestor da Unidade de Ensino.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEMED nº 095, de 06 de dezembro de 2024, DOM, de 09 de dezembro de 2024.

Dourados - MS, 10 de janeiro de 2025.

José Vicente Tardivo
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Janeiro							22 dias do Ano Escolar
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01F	02	03	04	01 – Feriado – Confraternização Universal.
05	06	07	08	09	10	11	02 – Início do Ano Escolar - Atividades Administrativas.
12	13	14	15	16	17	18	02 a 31 – Férias docentes e discentes – Atividades Administrativas, sem escala.
19	20	21	22	23	24	25	08 a 31 – Matrículas para alunos novos conforme Resolução de Matrícula.
26	27	28	29	30	31		
Fevereiro							18 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	03 – Retorno docente a Unidade de Ensino – Escolas e CEIMs.
02	03	04	05IB	06FC	07FC	08	03 e 04 – Atividade Pedagógica – Escolas e CEIMs.
09	10	11	12	13	14	15	05 – Início do Ano letivo. IB – Início do 1º bimestre
16	17	18	19	20	21	22	05 a 07 – Formação continuada - SEMED
23	24	25	26	27	28		10 – Início das aulas com estudante
Março							18 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	03 - Recesso de Feriado
02	03RF	04F	05RF	06	07	08	04 – Feriado - Carnaval
09	10	11	12	13	14	15	05 – Recesso de Feriado - Quarta-feira de Cinzas
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
Abril							19 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	17 – Recesso de Feriado: quinta-feira Santa.
06	07	08	09	10	11	12	18 – Feriado: Sexta-feira Santa.
13	14	15	16	17RF	18F	19	21 – Feriado: Tiradentes.
20	21F	22	23	24	25	26	28 – Formação Continuada – Unidades de Ensino
27	28FC	29	30				
Maio							21 dias letivos (01 dia do 1º Bim e 20 dias do 2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01F	02TB	03	01 – Feriado - Dia do Trabalhador.
04	05IB	06	07	08	09	10	02 - TB - Término do 1º Bimestre com 56 dias letivos.
11	12	13	14	15	16	17	02 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino.
18	19	20FC	21	22	23	24	ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*
25	26	27	28	29	30	31	ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*
							05 - IB - Início do 2º Bimestre.
							20 – Formação continuada – Unidades de Ensino
Junho							21 dias letivos (2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	14 – Sábado Letivo
08	09	10	11	12	13	14SL	19 - Feriado – Corpus Christi.
15	16	17	18	19F	20	21	25 – Formação Continuada – Unidades de Ensino
22	23	24	25FC	26	27	28	
29	30						

RESOLUÇÕES

Julho							13 dias letivos (2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	17 – TB - Término do 2º Bimestre com 54 dias letivos.
		01	02	03	04	05	17 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da
06	07	08	09	10	11	12	Escrituração Escolar e reunião com pais, por período
13	14	15	16	17TB	18	19	matutino e vespertino.
20	21	22	23	24	25	26	ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*
27	28	29	30	31			ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*
							18/07 a 01/08 – 15 dias de Férias docentes e discentes –
							Atividade Administrativa – com ESCALA.
Agosto							21 dias letivos (3º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	04 - IB - Início do 3º Bimestre.
					01	02	04 – Formação continuada/SEMED
03	04IB FC	05	06	07	08	09SL	09 – Sábado Letivo
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
Setembro							23 dias letivos (3º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	02 – Formação continuada/SEMED
	01	02FC	03	04	05	06	07 – Feriado Letivo – Desfile Cívico/Atividade Cívica.
07F	08	09	10	11	12	13	25 – Formação continuada – Unidades de Ensino
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25FC	26	27	
28	29	30					
Outubro							18 dias letivos (03 dias 3º bim – 15 dias 4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	03 - TB - Término do 3º Bimestre com 47 dias letivos.
			01	02	03TB	04	03 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da
05	06IB	07	08	09	10FC	11	reunião com pais, por período matutino e vespertino.
12	13RF	14RF	15F	16RF	17F	18	ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*.
19	20	21	22	23	24	25	ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*.
26	27	28	29	30	31		06 – IB - Início do 4º Bimestre.
							10 – Formação continuada – Unidades de Ensino
							11 – Feriado - Divisão do Esta
							13 a 17 – "Semana do Saco Cheio".
							15 – Feriado Dia do Professor.
							17 – Anteposição do Feriado do dia 28 - Dia do Servidor Público.
Novembro							19 dias letivos (4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	02 – Feriado – Finados.
						01	15 – Feriado - Proclamação da República.
02	03	04	05	06	07	08	20 – Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20F	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							
Dezembro							09 dias letivos (4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	08 – Feriado-Imaculada Conceição - Padroeira de Dourados.
	01	02	03	04	05	06	Primeira quinzena de dezembro - Rematrículas de Estudantes matriculados nas Unidades
07	08F	09	10	11	12TB ESCOLAS CEIMs	13	Escolares
14	15 Exame	16 TB Exame	17 Exame	18 **AIIC ***AIIE	19 **AIIC ***AIIE	20R	12 – TB – ESCOLAS: Término do 4º bimestre com 43 dias letivos.
21	22R	23R	24R	25F	26R	27R	12 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da
28R	29R	30R	31R				Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino.
							ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*.
							ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*.
							15 a 17 – ESCOLAS: Exame Final.
							18 e 19 – Avaliação Institucional Interna. Fechamento dos diários e entrega na secretaria.
							ESCOLAS e CEIMs: Término do ANO LETIVO: 12 de dezembro.
							ESCOLAS e CEIMs: Término do Ano Escolar em 19 de dezembro.
							20 – Feriado Municipal - Aniversário de Dourados.
							25 – Feriado - Natal – BOAS FESTAS!!!

RESOLUÇÕES

Legenda:

	Férias: discentes e docentes – janeiro SEM ESCALA / julho COM ESCALA .
	Atividade Administrativa e Pedagógica.
	Dia letivo: Atividades Administrativas e Atividades Pedagógicas docente X estudantes.
	Feriado/Recesso de Feriado.
	Feriado Letivo – Desfile de 7 de setembro/Atividades Cívicas.
	Exames Finais - Escolas.
	Recesso ESCOLAS e CEIMs: Docentes, Pedagógico e Administrativo condicionado a finalização, impressão, assinatura, entrega e arquivo de todos os documentos referente a escrituração escolar do ano letivo de 2024.
*CDP = Conselho Didático Pedagógico.	
**AIIC = Avaliação Institucional Interna do CEIM.	
***AIIE = Avaliação Institucional Interna da ESCOLA.	

Resumo do Calendário Escolar 2025:

Início do Ano Escolar: 02 de janeiro.

Início do ano letivo: 05 de fevereiro.

05 dias letivos de FORMAÇÃO CONTINUADA da SEMED – Cronograma a definir pelo Departamento de Ensino conforme planejamento anual. Aula programada contemplando os cinco dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

05 dias letivos de FORMAÇÃO CONTINUADA das Unidades de Ensino – Cronograma a definir por cada Unidade de Ensino, conforme suas especificidades. Aula programada contemplando os cinco dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

06 dias letivos de ATIVIDADE EXTRA CLASSE - Cronograma a definir por cada unidade de ensino, conforme suas especificidades. (CEIM já estão previstos 04 (quatro) dias com reuniões e escrituração escolar, faltando definir apenas 02 (dois) dias). Aula programada contemplando os dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

1º Bimestre: de 05 de fevereiro a 02 de maio, com 56 dias letivos.

04 dias letivos de Conselho Didático Pedagógico – Escolas com MENOS de 600 estudantes. Aula programada contemplando o dia da semana no qual foi realizado o conselho..

08 dias letivos de Conselho Didático Pedagógico – Escolas com 600 ou MAIS estudantes. Aula programada contemplando o dia da semana no qual foi realizado o conselho.

2º Bimestre: de 05 de maio a 17 de julho, com 54 dias letivos.

3º Bimestre: de 04 de agosto a 03 de outubro, com 47 dias letivos.

4º Bimestre ESCOLAS e CEIMs: de 06 de outubro a 12 de dezembro com 43 dias letivos.

Término do Ano letivo: 12 de dezembro.

EXAME FINAL: 15, 16 e 17

Avaliação Institucional Interna: 18 e 19 de dezembro.

O término do Ano Escolar e, por consequência, do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino será: 19 de dezembro.

ANO LETIVO 2024	ESCOLAS	CEIMs
1º SEMESTRE	110 DIAS LETIVOS	110 DIAS LETIVOS
2º SEMESTRE	90 DIAS LETIVOS	90 DIAS LETIVOS
TOTAL	200 DIAS LETIVOS + 03 dias de Exames Finais	200 DIAS LETIVOS

José Vicente Tardivo
Secretário Municipal de Educação

EDITAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFAZ/SAT Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Superintendente de Administração Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Dourados, no exercício de suas competências e atribuições, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 170, § 3º, e 370, III, e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal – CTM, faz publicar o presente edital para notificar as pessoas jurídicas relacionadas e identificadas no Anexo Único deste Edital de que, por estarem com situação cadastral baixada perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, suas inscrições no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE serão excluídas, de ofício, em conformidade com o art. 170, inciso VIII, do CTM.

A exclusão da inscrição não extingue os débitos existentes nem os que venham a ser apurados posteriormente ao registro do ato, conforme § 1º do art. 171 do CTM e a inscrição excluída de ofício não poderá ser reativada a pedido do contribuinte, de acordo com § 2º do art. 170 do CTM.

Adriano Vasconcelos Cavalcante
Superintendente da Superintendência de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

CNPJ	Nome empresarial	CAE
15.418.205/0045-80	São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	100130704
01.703.118/0003-00	Bocchi Armazéns Gerais Ltda	100042260
01.503.952/0002-71	Cincal Pneus Ltda	100039502
60.982.352/0007-07	Assoc. Bras. De Educação e Cultura – ABEC	10048850
08.201.770/0017-71	Bello Alimentos LTDA	1000240263
47.508.411/1561-64	Companhia Brasileira de Distribuição	1000045622
04.757.459/0021-39	Abv Comércio de Alimentos Ltda	1000131499
03.381.988/0001-74	Arroz Camila Agroindustrial Centro Oeste LTDA	100040063
03.902.129/0022-08	Copasul Cooperativa Agrícola Sul Mato-grossense	1000108420
11.618.210/0002-45	São Fernando Energia I LTDA - Massa Falida São Fernando Energia I Ltda	1000044456
03.420.926/0163-90	Global Village Telecom S.A.	1000104823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

EDITAL COREMU Nº 002/2025**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**

A Comissão do Processo Seletivo Público para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - 2025, constituída conforme RESOLUÇÃO/SEMS Nº 11, de 28 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, discriminados no ANEXO I, de acordo com as condições e regras estabelecidas no edital.

1. DA ANÁLISE DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição como DEFERIDO, são considerados como inscritos neste processo de seleção, e serão confirmados na homologação de inscrição de acordo com o cronograma do presente edital.

1.2 De acordo com o item 4.9 do Edital, “Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no cronograma.”.

1.3 De acordo com o item 4.10 do presente edital, os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, “... para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, receberão por e-mail a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento, até o último dia previsto no cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.”.

Dourados/MS, 10 de fevereiro de 2025.

Josiane França Peralta Dan
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

EDITAL COREMU Nº 002/2025**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**

EDITAIS

ANEXO I

Lista de Candidatos			
CPF	Categoria Profissional	Tipo de Solicitação	Isenção da Taxa de Inscrição
***.568.771-**	ENFERMEIRO	Solicitar por ser indígena	DEFERIDO
***.294.431-**	ENFERMEIRO	Solicitar por ser indígena	DEFERIDO
***.334.331-**	SERVIÇO SOCIAL	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***.310.888-**	PSICOLOGIA	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***.235.181-**	PSICOLOGIA	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***.683.903-**	ENFERMAGEM	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***.455.528-**	PSICOLOGIA	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***.958.951-**	SERVIÇO SOCIAL	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***382151**	ENFERMAGEM	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***195981**	ENFERMAGEM	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO
***81092**	PSICOLOGIA	NÃO ATENDE REQUISITO	INDEFERIDO
***300041**	PSICOLOGIA	Solicitar por estar inscrito no CadÚnico	DEFERIDO

ORGÃOS COLEGIADOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 001/2025

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

D)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Presidente da Jari/Dourados-MS

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 001/2025.

n. Processo	n. Placa	n. Auto de Infração	Resultado
23458/2024	NRL-7G32	MS3274969	NÃO PROVIDO
23459/2024	NRL-7G32	MS3274970	NÃO PROVIDO
23561/2024	QAE-5703	WF00072262	PROVIDO
23562/2024	QAE-5703	WF00072263	PROVIDO
23565/2024	IDL-9772	WF00071676	NÃO PROVIDO
23270/2024	HTC-5199	WF00059177	PROVIDO
23707/2024	HTH-9F21	HF00076250	PROVIDO
23986/2024	RWI-9C51	HF00074255	NÃO PROVIDO
24018/2024	RUS-3F72	HF00071540	NÃO PROVIDO
24886/2024	QAX-3B56	HF00076264	NÃO PROVIDO
24887/2024	QAX-3B56	HF00076264	NÃO PROVIDO
24888/2024	QAX-3B56	HF00077340	NÃO PROVIDO
24912/2024	SCP-0D85	HF00076317	NÃO PROVIDO
25150/2024	SFA-2B02	HF00072995	NÃO PROVIDO
25161/2024	MDC-7H81	HF00074314	NÃO PROVIDO
25250/2024	AWQ-0711	WF00070199	NÃO CONHECIMENTO

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.664.345/0001-97

Processo: 150/2024
Pregão Eletrônico: 049/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das secretarias de educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.	Secretaria Municipal De Educação
13.001.	Secretaria Municipal De Educação
12.306.0153.	Alimentação E Nutrição
2204.	Programa De Alimentação Primeira Infância
33.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 407.887,40 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

MACRI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.647.485/0001-11

Processo: 150/2024
Pregão Eletrônico: 049/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das secretarias de educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.	Secretaria Municipal De Educação
13.001.	Secretaria Municipal De Educação
12.306.0153.	Alimentação E Nutrição
2204.	Programa De Alimentação Primeira Infância
33.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.071.120,30 (três milhões e setenta e um mil e cento e vinte reais e trinta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, fevereiro/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender o programa Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro 2025 a 02 fevereiro de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.581,12

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: NATAÇÃO**

Nome	Data de Início	LOCAL
Junior Gomes Camilo	03/02/2025	FUNED

Sandra Giselly Amaral Assunção
Diretora Presidente - Interina
FUNED

Dourados 03 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, fevereiro/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender o programa Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro 2025 a 03 fevereiro de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.581,12

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: HIDROGINÁSTICA**

Nome	Data de Início	LOCAL
Rafaela Marcomini Vilella Anschau	04/02/2025	FUNED

Sandra Giselly Amaral Assunção
Diretora Presidente - Interina
FUNED

Dourados 04 de fevereiro de 2025

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Auxiliar de serviços de apoio e manutenção (40 horas semanais); Médico (40 horas semanais); para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

31900400 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 2.110,39 (Auxiliar de serviços de apoio e manutenção 40 horas semanais); R\$10.255,96 (Médico 40 horas semanais);

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 002/2025

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
JOYCE RAMOS FERNANDES	MÉDICO - 40 HORAS (FIOCruz)	03/02/2025	02/02/2026	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
FRANCIELI DE ARAUJO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO - 40 HORAS	03/02/2025	02/02/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
ROSIMEIRE MAIA SCAVONE	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO - 40 HORAS	07/02/2025	06/02/2026	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANDRÉ
SONIA MARIA MARCONI	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO - 40 HORAS	07/02/2025	06/02/2026	CAPS II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/RH/SEMS**PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Auxiliar de serviços manutenção e apoio (30 e 40 horas semanais) e Médico (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

31900400 - Contratação por tempo determinado

EXTRATOS

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 1.582,79 (Auxiliar de serviços manutenção e apoio 30 horas); R\$ 2.110,39 (Auxiliar de serviços manutenção e apoio 40 horas); R\$ 10.255,96 (médico 40 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	ORGANOGRAMA
114777801/1	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO	05/02/2025	04/02/2026	26.046.003 - PAM
114773365/2	ROSILEI FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO	15/02/2025	14/02/2026	26.047.001.043 - EQUIPE DE SAUDE VILA MACAUBA
114767716/4	SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO	09/02/2025	08/02/2026	26.045.001.004 - NUCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
114777802/1	CRISTIANO HAMILTON NAZARETH ALMEIDA	MÉDICO (FIOCRUZ)	05/02/2025	04/02/2026	26.045.009.001 - NUCLEO DE ATENÇÃO PRIMARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

SF LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 34.727.519/0001-98

Valor Total: R\$ 185.490,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

PROCESSO Nº 133/2024 Pregão Eletrônico nº 041/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para prestação de serviços de processamento de roupas (lavanderia hospitalar) em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde.

Nº Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	Prestação de serviços de processamento de roupas e tecidos de serviços de saúde nas dependências da contratada, envolvendo todas as etapas do processo de higienização, bem como a coleta da roupa suja, o transporte até unidade de processamento e a entrega de roupa limpa no respectivo local de retirada. Garantindo as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde estabelecida na RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012. - Prestação de serviços de processamento de roupas e tecidos de serviços de saúde nas dependências da contratada, envolvendo todas as etapas do processo de higienização, bem como a coleta da roupa suja, o transporte até unidade de processamento e a entrega de roupa limpa no respectivo local de retirada. Garantindo as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde estabelecida na RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012.	Kg	27.000	Serviço	R\$ 6,87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme definido pelo art. 22 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024, bem como o disposto no Termo de Referência e no Edital.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EXTRATOS DE TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 417/2020
Dispensa de Licitação nº: 091/2020
Contrato nº: 253/2020/DL/PMD
Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Giovani Paulo Comelli.
CPF: 938.837.731-15.

Objeto: locação do imóvel sito na Rua Rio Brilhante, nº 900, Jardim Água Boa, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado ao funcionamento da "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais).

Dourados – MS, 07 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº: 429/2020
Dispensa de Licitação nº: 098/2020
Contrato nº: 254/2020/DL/PMD
Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Niva de Mattos Ousiro.
CPF: 390.793.091-68.

Objeto: locação do imóvel sito na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 4.225, Vila Maxwell, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado ao funcionamento da "VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 242.853,54 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Dourados – MS, 07 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / DESPACHO - SEMAD**DESPACHO**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023/DL/PMD, DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Secretária de Administração torna sem efeito o Termo Aditivo publicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXVI - Nº 6.312 de TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 em sua página 03.

Dourados, 06 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		12.020-0	Merenda Escolar - PNAE	07/02/2025	593.964,50
TOTAL					593.964,50

Dourados, 10/02/2025

FRANCISCO GONÇALVES CALDEIRA
Convênios e Prestação de Contas

DEMAIS ATOS / LISTA BENEFICIADOS - AGEHAB**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-E do CONJUNTO EULALIA PIRES, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
1.	ADALBERTO GUERREIRO DIAS	###.###.288-44		###.###.	Q	16
2.	DAYANA DA SILVA DIAS LINS	###.###.661-35	ALEXSANDRO DE FREITA LINS	###.###.201-49	Q	16
3.	DRYELLE DA SILVA DIAS CHAMORRO	###.###.391-50	ETHELBERT BRAGA CHAMORRO	###.###.351-05	Q	16
4.	D'JANE NOVAIES AQUINO FERREIRA	###.###.801-63	JOAQUIM APARECIDO FERREIRA	###.###.951-68	H	16
5.	IZABEL ALVES DO NASCIMENTO	###.###.601-97	REINALDO GILO DOS SANTOS	###.###.121-34	H	02
6.	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.881-15	AROLDO ALVES	###.###.331-04	H	02
7.	DEONICE ALVES DO NASCIMENTO	###.###.701-04	JURANDIR MATOSDAUZACKER	###.###.891-53	H	02
8.	EUNICE ALVES DO NASCIMENTO	###.###.461-49	PAULO DIAS	###.###.031-87	H	02
9.	ADA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.861-49			H	02
10.	ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.931-64	ARILDO PEREIRA CAMARGO	###.###.711-34	H	02
11.	EMERSON LUIZ DO NASCIMENTO	###.###.711-34	CAMILA SOUZA SILVA	###.###.601-48	H	02
12.	RENATA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.921-92	TIAGO PEREIRA DA SILVA	###.###.721-02	H	02

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-S do CONJUNTO HABITACIONAL EULALIA PIRES, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
13.	LURDES MARI BEDIN	###.###.560-04		###.###.	N	01
14.	RAFAELA GOMES RIBEIRO	###.###.461-88		###.###.	R	19
15.	AQUINO APARECIDO	###.###.969-91		###.###.	O	11

DEMAIS ATOS / LISTA BENEFICIADOS - AGEHAB**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-E do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
1.	MATIAS REBEQUE	###.###.801-34	MARTA PEREIRA REBEQUE	###.###.401-82	26	05
2.	APARECIDO MARCELINO DIAS	###.###.121-15		###.###.	11	07

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-S do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
3.	LYNKON APOLINARIO DA SILVA	###.###.811-55		###.###.	09	08

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-E do CONJUNTO TERRA ROXA, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
1.	LILIANI NUGOLI PIRES	###.###.651-32		###.###.	20	11
2.	ELIEZER FERNANDO NUGOLI PIRES	###.###.751-69	ADAIANA MATTOSO ROSSATTI PIRES	###.###.	20	11
3.	VISVALDO AGUERO	###.###.431-72	ADRIANA BATISTA AGUERO	###.###.671-49	07	10

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF/2024-REUR-B-S do CONJUNTO HABITACIONAL TERRA ROXA, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
4.	MARIA JOSE DOS SANTOS	###.###.921-87		###.###.	14	09
5.	IOLANDA APARECIDA ESPINDOLA	###.###.721-53	ALCIDES RODRIGUES PEREIRA	###.###.178-40	15	10
6.	RUTH FERNANDES PAIS	###.###.501-49		###.###.	22	25

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 031/FUNSAUD/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS, MARIA IZABEL DE AGUIAR, nomeada pelo Decreto "P" Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Júlio Cesar da Silveira Araújo no cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro e Operacional conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/02/2025 revogados as disposições em contrário.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 038/2025/FUNSAUD de 10 de fevereiro de 2025

A Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeada pelo DECRETO "P" Nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 para apurar irregularidades de servidor referente aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido por Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 028/2025/FUNSAUD de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD**EDITAL nº011/FUNSAUD/2025 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO NONO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO "P" Nº 016 DE 07 de janeiro de 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do NONO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
Enfermeiro						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ELIEDJA MENDES CAVALCANTE	***.142.***-25	Enfermeiro	Não	45	70,00	2º
TANIA MELICI FIGUEIREDO SATELIS	***.423.***-72	Enfermeiro	Não	46	67,00	3º
IVONETE DAMER	***.721.***-68	Enfermeiro	Não	56	64,50	4º
JASEN BECEGATO	***.776.***-54	Enfermeiro	Sim	37	63,50	5º
FABIOLA MORAIS VIEIRA	***.488.***-20	Enfermeiro	Não	44	60,00	6º
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	***.484.***-00	Enfermeiro	Não	45	57,50	7º
KARINA GONCALVES SILVA	***.208.***-50	Enfermeiro	Não	37	52,50	8º
FRANCIELLY FERREIRA BALESTRIN	***.960.***-89	Enfermeiro	Não	34	52,00	9º
TALITA DO NASCIMENTO BRONZATI	***.189.***-12	Enfermeiro	Não	32	52,00	10º
Farmacêutico						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ANY KELLI PUTRICK ROQUE SANTANA	***625***34	Farmacêutico	Não	35	15,00	4º
NÍVEL MÉDIO						
Técnico de Enfermagem						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
MARIA DE LOURDES SOUZA	***609***53	Técnico de Enfermagem	Não	47	95,00	1º

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

JULIA DA COSTA ROCHA	***113***34	Técnico de Enfermagem	Não	46	80,00	2º
LAIS NATIELLY PINHEIRO DANTAS	***219***80	Técnico de Enfermagem	Não	30	80,00	3º
LINDOMAR FREITAS	***934***85	Técnico de Enfermagem	Sim	39	79,50	4º
LUCIMAR BISPO DE MELO	***955***93	Técnico de Enfermagem	Não	38	72,00	5º
LILIAN APARECIDA GAIA RIBEIRO	***131***49	Técnico de Enfermagem	Não	43	67,50	6º
ARLENE BARROS GONÇALVES	***722***49	Técnico de Enfermagem	Não	60	65,00	7º
JAILZA CASTRO DE ANDRADE	***621***20	Técnico de Enfermagem	Não	58	65,00	8º
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS	***816***53	Técnico de Enfermagem	Não	47	63,00	9º

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais I

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ELIZETE BATISTA DE PAULA	***345***00	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Não	43	2,00	10º
FERNANDA PERES GARCIA	***101***15	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Não	40	2,00	11º
TATIANA DOS SANTOS CORDEIRO	***223***92	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Não	35	2,00	12º
JOSIANE DOS SANTOS SOUSA	***345***27	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Não	32	2,00	13º

Auxiliar de Cozinha

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
KEROLÂINE DUTRA RODRIGUES	***014***50	Auxiliar de Cozinha	Não	28	35,00	1º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 13/02/2025 e 14/02/2025

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18.493.600/0001-02

Ref. Processo de Licitação nº 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.005/2024,

OBJETO: refere-se à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, BENS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 de 19 de Julho de 2022), Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.773,25 (Cento e Três Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente - FUNSAUD

Republica-se por incorreção

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

R2 CLINICA AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 37.829.382/0001-70

Ref. Processo de Licitação nº 073/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.048/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços médicos especializados em INFECTOLOGIA, a fim de atender a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituição de fiscalização profissional em geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal e previsão contratual: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

Leia-se:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

Fiscais do Contrato: Jose Raul Espinosa Cacho - Diretor Clínico do Hospital da Vida (Portaria Nº 0075/2017/FUNSAUD 02 de Fevereiro de 2017), João Angelo Oselame Hoffmann - Diretor Técnico Médico Hospital da Vida; e Anderson Alves de Lima - Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (Portaria nº105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022).

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

Do valor: O valor que a Contratante pagará à Contratada será a importância de R\$ 1.152,054794520548 (Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) por plantão, sendo sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, perfazendo o valor total de R\$ 420.500,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

Onde se lê:

Assinatura: 22 de janeiro de 2024

Leia-se:

Assinatura: 22 de janeiro de 2025

Dourados/MS 10 de Fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente - Funsaud

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

HOSPITAL VETERINÁRIO SANTA CECÍLIA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, Licença de Operação - LO, para a atividade de Atividades Veterinárias, localizada na Rua Hayel Bom Faker, 355 - Bairro Jardim Hasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), para atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, localizada na Rodovia MS 270, km 13, s/n, Distrito Itahum no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

INNOVA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rodovia BR 163, Km 254 S/N, Área Rural De Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OSVALDO SOERGER E FREDI SOERGER, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação da Licença Simplificada (RLS), para atividade de Avicultura - produção ovos férteis – Capacidade 240.000 aves/lote, localizado na Rodovia MS 270, km 35, à esquerda Granja Soerger I,s/n, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MCN PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Prévia - LP para a atividade de Posto revendedor de combustíveis e lubrificantes, com troca de óleo, escritórios de transportadora, restaurante e oficina, localizada na Rodovia BR 163, esquina com o Anel Viário Norte, km 270, Lotes 07 e 08, Quadra 06, Núcleo Colonial de Dourados, no município de Dourados (MS). Válida até 06 de fevereiro de 2030.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMAM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA Nº 01, DE 10 FEVEREIRO DE 2025**

O Instituto de Meio Ambiente de Dourados, Autarquia Municipal, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo do município de Dourados, inscrita no CNPJ sob o n. 04.329.061/0001-58, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as **tentativas infrutíferas** de notificação por via pessoal e postal, uma vez que o infrator não foi localizado, **RESOLVE**, com fulcro no disposto no inciso **III e § 2º, do artigo 161 e § 2º do artigo 170, ambos da Lei Complementar Municipal, n. 440/2022**, **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados, pessoas física e jurídica, **que estão em lugar incerto ou não sabido**, a **COMPARECER, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no Instituto do Meio Ambiente de Dourados, situado na Rua Joaquim Teixeira Alves, n. 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, Dourados/MS, para a **RETIRADA DO BOLETO BANCÁRIO**, a fim de realizar o pagamento da multa aplicada decorrente dos Processos Administrativos em epígrafe, na data prevista no boleto, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão legal contida no **§ 3º, do art. 170, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022**:

ÓRGÃO AUTUADOR	AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA (R\$)
GMA	Anderson Morel Palacio	18.888.457/0001-40	2505/2021	R\$ 12.414,88
Fisc	Beni Pet Shop LTDA	26.180.563/0001-00	2626/2020 e 2163/2021	R\$ 1.734,25
Fisc	Rusivelter Wiiller Saracho Jara	31.971.099/0001-00	3502/2022	R\$ 12.141,88
GMA	Langer Eventos LTDA	51.394.746/0001-68	0304/2023	R\$ 7.432,50
Fisc	Guelpa & Rossi LTDA	05.236.522/0005-34	1873/2020	R\$ 1.486,50
GMA	Edmur Augusto da Costa e Outros	***.194.***-15	2082/2021	R\$ 3.989,10
GMA	Edmur Augusto da Costa e Outros	***.194.***-15	2508/2021	R\$ 17.066,40
Fisc	Moraes, Marques & Silva LTDA	31.228.516/0001-11	1815/2023	R\$ 1.151,38
Fisc	Valdeir Brites	***.446.***-20	2748/2021	R\$ 3.412,80
Fisc	Paulo Rogerio Zerws	***.178.***-25	3560/2023	R\$ 1.227,00
Fisc	Paula Yoshihara - ME	17.633.822/0001-02	2455/2020	R\$ 6.862,00
Fisc	Souza Mommad & Cia LTDA	33.613.723/0001-15	2886/2022	R\$ 981,60
Fisc	Walter Silveira Melo	***.764.***-72	3551/2022	R\$ 3.681,00
Fisc	Wladimir Martins Junior	***.958.***-04	3531/2023	R\$ 1.374,24
Fisc	Noberta Vilhar	***.474.***-72	3574/2023	R\$ 1.065,24
Fisc	Zenaide Lourente	***.482.***-68	2604/202	R\$ 968,40
Fisc	Hissati Nakamura	***.691.***-49	2551/2021	R\$ 785,28
GMA	Marlon Mascarenhas Teixeira Monteiro	***.885.***-63	0333/2024	R\$ 250,30
Fisc	Rusivelter Willer Saracho Jara	31.971.099/0001-00	3626/2024	R\$ 7.714,50

Fabio Luis da Silva
Diretor Presidente
Instituto do Meio Ambiente de Dourados

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2025/PREVID****DAS PARTES:**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS - PreviD
Portal Empreendimentos Imobiliários LTDA

DO OBJETO: O PREVID reconhece o dever de indenizar a CREDORA, conforme documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 022/2025, relativo a permanência do Instituto no imóvel locado pelo contrato nº 021/2013/PreviD, referente ao período de 03 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, bem como pagamento de 1/10 (um décimo) referente a parcela de fevereiro do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO: Dá-se ao presente Termo de Reconhecimento de Dívida o valor global de R\$ 30.250,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos), composto pelo valor mensal do aluguel de R\$ 28.381,21 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e parcela proporcional a 1/10 (um décimo) referente a parcela de fevereiro do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do imóvel no valor de R\$ 1.868,88 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

18.000 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2.079 – Manutenção das Atividades do PreviD
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fonte 1.802.0000
Ficha 14

Valor global de R\$ 30.250,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente termo é regido pelo art. 63, §2º, I, da Lei n.º 4.320/64, pelo princípio da continuidade do serviço público, pela vedação ao enriquecimento ilícito previsto no art. 884 do Código Civil e Parecer Jurídico nº 161/2024.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Theodoro Huber Silva
Diretor-Presidente